

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482

FATO RELEVANTE

São Paulo, 17 de agosto de 2021 – A **Locaweb Serviços de Internet S.A.** (“Companhia”) em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das SA’s”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015, conforme alterada (“ICVM 567/2015”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data (“Reunião do Conselho de Administração”), foi aprovada a criação de um programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), nos termos dos artigos 9º e 20, inciso xi, do Estatuto Social da Companhia, do artigo 30, §1º, “b”, da Lei das SA’s e da ICVM 567/2015. O Programa de Recompra terá as seguintes principais características:

1. Objetivos. O Programa de Recompra objetiva regular a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior alienação para cumprir as obrigações da Companhia no âmbito de programas de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, no âmbito do Plano de Outorga de Ações Sujeito à Performance da Companhia e Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, ambos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia também em 30 de abril de 2021, dentre outros que futuramente possam ser aprovados.
2. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até 3.000.000

(três milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.

3. Duração do Programa de Recompra. O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 17 de agosto de 2021 (inclusive) e tendo como termo final o dia 17 de fevereiro de 2023 (inclusive).
4. Instituições financeiras que atuarão como intermediárias. A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras:

**BTG PACTUAL
CORRETORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
CNPJ/ME:
43.815.158/0001-22

**ITAÚ CORRETORA
DE VALORES S.A.**
CNPJ/ME:
61.194.353/0001-64

**XP INVESTIMENTOS
CORRETORA DE
CÂMBIO, TÍTULOS E
VALORES
MOBILIÁRIOS S/A**
CNPJ/ME:
02.332.886/0001-04

5. Recursos a serem utilizados. As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global: (i) das reservas de lucro e de capital disponíveis, excetuadas as reservas referidas no artigo 7º, §1º, da ICVM 567/2015; e/ou (ii) do resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 7º, §1º, da ICVM 567/2015, a serem destinados conforme o caso. A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações do Programa de Recompra deverá ser verificada pela diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade de ações de sua emissão.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Anexo 30-XXXVI da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o qual se encontra anexo à Ata

da Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, disponível nos websites da Companhia (www.ri.locaweb.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Rafael Chamas Alves

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores